

## GT 2: Direito Civil Contemporâneo e Direito Processual Civil 1

### A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ADOTANTE EM RELAÇÃO AO ADOTADO EM CASO DE DEVOLUÇÃO

**Claudia Aparecida Costa Lopes**  
Professora, cpcolaborativos@gmail.com

**Amanda Charamitaro**  
estudante, acharamitaro@gmail.com

**Giovana Preuss Moreira**  
Estudante, giovanapreussmoreira@gmail.com

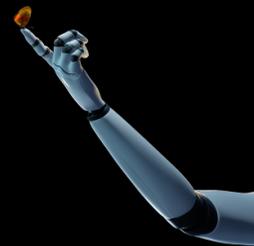
#### INTRODUÇÃO:

A adoção é o processo legal que consiste no ato de aceitar espontaneamente como filho uma determinada pessoa, desde que respeitadas as condições jurídicas para tal. Adotar é um ato de afeto, que estabelece o estado de filiação e paternidade entre o adotado e o adotante. Para que a filiação adotiva seja efetivada, é necessário que o adotante participe de determinadas fases do processo de adoção até que se chegue à etapa final, na qual o juiz irá deferir o pedido de adoção. Uma vez aceito o pedido, o estado de filiação entre o adotante e o adotado torna-se definitivo, equiparando-se à filiação natural. De acordo com o art. 33 do ECA a partir desse momento se torna obrigatório a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente.

**PROBLEMA DE PESQUISA:** O problema de pesquisa refere-se aos danos, que atingem as crianças adotadas, acarretando consequências psicológicas e sociais, quando ocorre a devolução da criança pelos adotantes. São vários os motivos da devolução. Um motivo pelo qual acontece o abandono é pela expectativa criada pelo adotante, em relação ao adotado, esperando ter o filho perfeito, descrita como “a fantasia da adoção “. Outro motivo é a não adaptação do adotado com os membros da família, provocando uma grande dificuldade psicológica em relação a um novo abandono. Uma consequência causada pelo abandono é a dificuldade das crianças de estabelecer ligações afetivas e se tornarem agressivas, devido o receio de ser rejeitada e sofrer novamente. Por certo que o afastamento da família prejudica a formação de relações saudáveis e com isso o seu desenvolvimento.

A partir disso entende-se que nos casos de adoção é preciso de uma intervenção do Estado, para acolher as crianças que são rejeitadas pelas famílias, de uma forma mais específica e organizada

**OBJETIVO:** O objetivo da pesquisa é conhecer a legislação referente à adoção e identificar a responsabilidade, que decorrente deste ato jurídico. Bem como questionar os efeitos que a devolução da criança adotada produz na personalidade do menor. Observa-se a necessidade de estabelecer regras mais rígidas no processo de adoção, para que seja evitada a devolução das crianças e adolescentes.



**MÉTODOLOGIA:** Utiliza-se o método hipotético dedutivo, que consiste na eleição de proposições hipotéticas para responder a um problema, com um processo de análise da informação que utiliza o raciocínio lógico e a dedução para obter uma conclusão a respeito de um determinado assunto. Empregou-se a técnica de pesquisa documental, consistente na análise de obras e artigos científicos, bem como, legislação que versam sobre o tema.

**RESULTADOS ALCANÇADOS:** Por meio das pesquisas, foi possível constatar os reflexos da ausência de conscientização da sociedade sobre o tema do abandono do adotado. Observou-se a importância da responsabilidade sobre o adotante e as dificuldades de adaptação para os adotados, sendo por traumas já vividos no passado ou convivência no novo ambiente.

**FONTES FINANCIADORAS:** Trabalho financiado pela UniFatecie no PIC Programa de Iniciação Científica

## REFERÊNCIAS:

RIEDE, Jane Elisabete; SARTORI, Giana Lisa Zanardo. Adoção e os fatores de risco: do afeto à devolução das crianças e adolescentes. **Perspectiva**, 2013.

BRAGA NETO, Ovídio Simões; et al. Adoção e abandono. In: **Congresso de Extensão Universitária**, Universidade Estadual Paulista (Unesp), 2009.

FRIAS, Nathalie Rodrigues. Segundo abandono: a responsabilidade civil dos pais adotivos em face da devolução do filho adotado. 2018.

FALCÃO, Débora Lima Marinho. **Devolução de crianças adotadas: a reedição do abandono e o sistema legal de proteção da criança, em caso de devolução**. 2017. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado) — Universidade, 2017.



# VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

20A22MAIO2024

